

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
114577
Número do Processo - SEI
202500005017259

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005017259
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, refrigeradores, bebedouros e câmaras frias com reposição de peças novas e originais e componentes sob demanda, incluindo serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos do Palácio das Esmeraldas, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Superintendência do Serviço Aéreo do Estado de Goiás e Palácio Conde dos Arcos (localizado na cidade de Goiás) por um período de 12 (doze) meses.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 001	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais	
Serviço de manutenção preventiva em uma expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1

Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 850,00
Valor Total	R\$ 3.400,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 002 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	124
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 253,75
Valor Total	R\$ 31.465,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 003 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 204,17
Valor Total	R\$ 2.450,04

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 004 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	176
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 231,50
Valor Total	R\$ 40.744,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 005 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 190,23

Valor Total	R\$ 760,92
-------------	------------

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 006 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 217,50
Valor Total	R\$ 13.050,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 007 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	24
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 191,67
Valor Total	R\$ 4.600,08

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 008 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	24
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 281,25
Valor Total	R\$ 6.750,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 009 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 238,33
Valor Total	R\$ 14.299,80

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 010 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 251,95
Valor Total	R\$ 1.007,80

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 011 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 297,38
Valor Total	R\$ 2.379,04

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 012 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção preventiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 315,00
Valor Total	R\$ 3.780,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 013 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em uma expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 2.212,50
Valor Total	R\$ 13.275,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
---	--

Descrição do item 014 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	186
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 331,25
Valor Total	R\$ 61.612,50

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 015 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	18
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 616,67
Valor Total	R\$ 11.100,06

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 016 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	264
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 433,33
Valor Total	R\$ 114.399,12

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 017 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 650,00
Valor Total	R\$ 3.900,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 018 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	

Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	90
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 516,67
Valor Total	R\$ 46.500,30

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 019 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	36
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 650,00
Valor Total	R\$ 23.400,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 020 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	36
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 500,00
Valor Total	R\$ 18.000,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 021 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	90
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 583,33
Valor Total	R\$ 52.499,70

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 022 Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	

Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 683,33
Valor Total	R\$ 4.099,98

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 023	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais	
Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 683,33
Valor Total	R\$ 8.199,96

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 024	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva.	
Informações Adicionais	
Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	18
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 560,00
Valor Total	R\$ 10.080,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 025	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais	
Serviço de instalação de expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 4.933,33
Valor Total	R\$ 4.933,33

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 026	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais	
Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	31

Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 783,33
Valor Total	R\$ 24.283,23

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 027 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.100,00
Valor Total	R\$ 3.300,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 028 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	44
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.016,67
Valor Total	R\$ 44.733,48

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 029 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 910,00
Valor Total	R\$ 910,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 030 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.300,00
Valor Total	R\$ 19.500,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 031 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.033,33
Valor Total	R\$ 6.199,98

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 032 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.150,00
Valor Total	R\$ 6.900,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 033 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.616,67
Valor Total	R\$ 24.250,05

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 034 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1

Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.716,67
Valor Total	R\$ 1.716,67

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 035 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.716,67
Valor Total	R\$ 3.433,34

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 036 Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação evaporadores e condensadores.	
Informações Adicionais Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.350,00
Valor Total	R\$ 4.050,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 037 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 2.966,67
Valor Total	R\$ 2.966,67

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 038 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	31
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 260,00

Valor Total	R\$ 8.060,00
-------------	--------------

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 039 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 333,33
Valor Total	R\$ 999,99

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 040 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	44
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 266,67
Valor Total	R\$ 11.733,48

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 041 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 343,33
Valor Total	R\$ 343,33

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 042 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 283,33
Valor Total	R\$ 4.249,95

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 043 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 283,33
Valor Total	R\$ 1.699,98

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 044 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 333,33
Valor Total	R\$ 1.999,98

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 045 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 333,33
Valor Total	R\$ 4.999,95

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 046 Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 400,00
Valor Total	R\$ 400,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	

Descrição do item 047	
Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais	
Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 400,00
Valor Total	R\$ 800,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 048	
Código 3550 - Prestação de Serviços, desinstalação de ar condicionado.	
Informações Adicionais	
Serviço de desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 360,00
Valor Total	R\$ 1.080,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 049	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais	
Serviço de remanejamento de expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 5.000,00
Valor Total	R\$ 5.000,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 050	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais	
Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	31
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 550,00
Valor Total	R\$ 17.050,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 051	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	

Informações Adicionais Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 666,67
Valor Total	R\$ 2.000,01

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 052 Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	44
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 600,00
Valor Total	R\$ 26.400,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 053 Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 686,67
Valor Total	R\$ 686,67

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 054 Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 683,33
Valor Total	R\$ 10.249,95

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 055 Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	

Período (Meses)	6
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 750,00
Valor Total	R\$ 4.500,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 056	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais	
Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 833,33
Valor Total	R\$ 4.999,98

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 057	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais	
Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 866,67
Valor Total	R\$ 13.000,05

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 058	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais	
Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.050,00
Valor Total	R\$ 1.050,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 059	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais	
Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	servico (s)

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 1.050,00
Valor Total	R\$ 2.100,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 060 Código 3550 - Prestação de Serviços, remanejamento de ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de remanejamento de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 910,00
Valor Total	R\$ 2.730,00

LOTE 1 – DISPUTA GERAL – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Descrição do item 061 Código 4767 - Peças para Ar Condicionado, peças de reposição para ar condicionado.	
Informações Adicionais Serviço de fornecimento de peças para equipamentos de ar condicionado.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo 1
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 599.686,46
Valor Total	R\$ 599.686,46

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME E EPP - MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES	
Descrição do item 062 Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção preventiva em câmara frigorífica	
Período (Meses)	
Quantidade	8
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 562,50
Valor Total	R\$ 4.500,00

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME E EPP - MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES	
Descrição do item 063 Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, sem fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais Serviço de manutenção corretiva em refrigeradores.	
Período (Meses)	
Quantidade	288
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo

Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 153,06
Valor Total	R\$ 44.081,28

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME E EPP - MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES	
Descrição do item 064 Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.	
Informações Adicionais Serviço de fornecimento de peças para refrigeradores.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	22,52
Valor Unitário	R\$ 23.518,73
Valor Total	R\$ 23.518,73

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 1.436.849,84 (R\$ Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Para o Tópico 3, havendo divergência entre o campo "Código", "Unidade " e "Informações Adicionais" prevalecerá esta última.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, refrigeradores, bebedouros e câmaras frias com reposição de peças novas e originais e componentes sob demanda, incluindo serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos do Palácio das Esmeraldas, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Superintendência do Serviço Aéreo do Estado de Goiás e Palácio Conde dos Arcos (localizado na cidade de Goiás) por um período de 12 (doze) meses.

4.2. Para melhor detalhamento e entendimento das atividades a serem executadas, a seguir apresentam-se tabelas com a descrição dos serviços divididos por categoria:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E PEÇAS

Lista de equipamentos de ar condicionado

Serviço de manutenção Preventiva

Serviço de manutenção Corretiva

Serviço de instalação

Serviço de Desinstalação

Serviço de Remanejamento

Relação de peças a serem fornecidas (rol exemplificativo)

Tabela 1:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO				
ITEM	MODELO	BTUS	QUANTIDADE	MARCA
1	EXPANSÃO DIRETA CENTRAL DE AR CONDESAÇÃO REMOTA EXPANSÃO DIRETA DE 55 TRs, SENDO 02 CONDICIONADORES DE 17,5 TRs E	55 TRs	1	YORK

2	01 DE 20 TRs. SPLIT - HI WALL	7.500 BTUS	1	LG
3	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	1	CONSUL
4	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	2	ELECTROLUX
5	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	1	ELGIN
6	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	1	GREE
7	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	1	LG
8	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	3	MIDEA
9	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	19	SPRINGER
10	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	1	FUJITSU
11	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	1	COMFEE
12	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	1	ELECTROLUX
13	SPLIT - HI WALL	9.000 BTUS	2	ELGIN
14	SPLIT - HI WALL	12.000 BTUS	5	LG
15	SPLIT - HI WALL	12.000 BTUS	2	SAMSUNG
16	SPLIT - HI WALL	12.000 BTUS	11	SPRINGER
17	SPLIT - HI WALL	12.000 BTUS	1	FUJITSU
18	SPLIT - HI WALL	12.000 BTUS	1	PANASONIC
19	SPLIT - HI WALL	12.000 BTUS	2	AGRATTO
20	ACJ	18.000 BTUS	1	ELECTROLUX
21	SPLIT - HI WALL	18.000 BTUS	2	GREE
22	SPLIT - HI WALL	18.000 BTUS	7	LG
23	SPLIT - HI WALL	18.000 BTUS	10	SPRINGER
24	SPLIT - HI WALL	18.000 BTUS	1	PANASONIC
25	SPLIT - HI WALL	18.000 BTUS	1	KOMECO
26	SPLIT - HI WALL	18.000 BTUS	1	LG
27	SPLIT - HI WALL	22.000 BTUS	1	GREE
28	SPLIT - HI WALL	22.000 BTUS	6	MIDEA
29	SPLIT - HI WALL	22.000 BTUS	3	SPRINGER
30	SPLIT - HI WALL	22.000 BTUS	1	SPRINGER MIDEA
31	SPLIT - HI WALL	22.000 BTUS	1	SAMSUNG
32	PISO TETO	22.000 BTUS	1	CARRIER
33	PISO TETO	22.000 BTUS	1	LG
34	SPLIT - HI WALL	24.000 BTUS	2	GREE
35	K7	24.000 BTUS	4	SPRINGER
36	SPLIT - HI WALL	24.000 BTUS	1	ELGIN
37	SPLIT - HI WALL	30.000 BTUS	1	CARRIER

38	SPLIT - HI WALL	30.000 BTUS	1	GREE
39	SPLIT - HI WALL	30.000 BTUS	4	SPRINGER
40	PISO TETO	30.000 BTUS	1	SPRINGER
41	SPLIT - HI WALL	30.000 BTUS	1	CARRIER
42	SPLIT - HI WALL	30.000 BTUS	1	SPRINGER
43	PISO TETO	34.000 BTUS	1	LG
44	PISO TETO	36.000 BTUS	2	CARRIER
45	K7	36.000 BTUS	2	LG
46	PISO TETO	36.000 BTUS	4	SPRINGER
47	PISO TETO	36.000 BTUS	5	ELECTROLUX
48	SPLIT - HI WALL	36.000 BTUS	1	ELECTROLUX
49	PISO TETO	60.000 BTUS	1	LG
50	SPLIT - HI WALL	60.000 BTUS	1	ELGIN
51	PISO TETO	60.000 BTUS	1	ELGIN

Tabela 2:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
ITEM	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES (12 MESES)
1	Manutenção preventiva em uma expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	serviço	1	4
2	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	serviço	31	124
3	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	12
4	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	serviço	44	176
5	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	1	4
6	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	15	60
7	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	6	24
8	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	6	24
	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar			

9	tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	15	60
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	serviço	1	4
11	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	serviço	2	8
12	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	12

Tabela 3:

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
ITEM	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES (12 MESES)
1	Manutenção corretiva em uma expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	serviço	1	6
2	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	serviço	31	186
3	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	18
4	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	serviço	44	264
5	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	1	6
6	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	15	90
7	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	6	36
8	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	6	36
9	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	15	90
10	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	serviço	1	6
	Manutenção corretiva em			

11	aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	serviço	2	12
12	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	18

Tabela 4:

INSTALAÇÃO				
ITEM	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE EM 12 MESES
1	Expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	serviço	1	1
2	Aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	serviço	31	31
3	Aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	3
4	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	serviço	44	44
5	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	1	1
6	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	15	15
7	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	6	6
8	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	6	6
9	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	15	15
10	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	serviço	1	1
11	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	serviço	2	2
12	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	3

Tabela 5:

DESINSTALAÇÃO				
ITEM	MODELO	UNIDADE DE	QUANTIDADE DE	QUANTIDADE EM 12

		MEDIDA	EQUIPAMENTOS	MESES
1	Expansão direta central de ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	serviço	1	1
2	Aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	serviço	31	31
3	Aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	3
4	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	serviço	44	44
5	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	1	1
6	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	15	15
7	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	6	6
8	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	6	6
9	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	15	15
10	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	serviço	1	1
11	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	serviço	2	2
12	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	3

Tabela 6:

REMANEJAMENTO				
ITEM	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE EM 12 MESES
	Expansão direta central de			

1	ar condensação remota expansão direta de 55 TRs sendo 02 condicionadores de 17,5 TRs e 01 de 20 TRs	serviço	1	1
2	Aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs	serviço	31	31
3	Aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall de 9.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	3
4	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs	serviço	44	44
5	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 18.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	1	1
6	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	15	15
7	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs	serviço	6	6
8	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	6	6
9	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.	serviço	15	15
10	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 60.000 BTUs	serviço	1	1
11	Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto de 60.000 BTUs	serviço	2	2
12	Aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall de 30.000 a 36.000 BTUs na Cidade de Goiás	serviço	3	3

Tabela 7:

Relação de peças a serem fornecidas (rol exemplificativo)

MODELOS SPLIT HI- WALL

Aparelhos condicionadores de ar tipo Split hi-wall de 7.500 a 9.000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE
1	Compressor	17
2	Motor ventilador da condensadora	17
3	Motor da turbina da evaporadora	17
4	Placa de controle	17
5	Placa receptora	17
6	Calha de dreno	17
7	Turbina da evaporadora	17
8	Helice do motor da condesadora	17
9	Válvulas de serviço	17
10	Serpentina da condensadora	17
11	Serpentina da evaporadora	17
12	Capacitor de partida do compressor	17
13	Capacitor de partida do motor da evaporadora	17
14	Coxim do compressor	17
15	Caranagem da evaporadora	17
16	Gás refrigerante	17
17	Vanes (aletas)	17

Aparelhos condicionadores de ar tipo Split hi-wall de 12.000 a 18.000 BTUs:

18	Compressor	22
19	Motor ventilador da condensadora	22
20	Motor da turbina da evaporadora	22
21	Placa de controle	22
22	Placa receptora	22
23	Calha de dreno	22
24	Turbina da evaporadora	22
25	Helice do motor da condesadora	22
26	Válvulas de serviço	22
27	Serpentina da condensadora	22
28	Serpentina da evaporadora	22
29	Capacitor de partida do compressor	22
30	Capacitor de partida do motor da evaporadora	22
31	Coxim do compressor	22
32	Caranagem da evaporadora	22
33	Gás refrigerante	22
34	Vanes (aletas)	22

Aparelho condicionador de ar tipo ACJ de 18.000 BTUs:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE
35	Compressor	1
36	Motor ventilador da condensadora	1
37	Motor da turbina da evaporadora	1
38	Placa de controle	1
39	Placa receptora	1
40	Calha de dreno	1
41	Turbina da evaporadora	1
42	Helice do motor da condesadora	1
43	Válvulas de serviço	1

44	Serpentina da condensadora	1
45	Serpentina da evaporadora	1
46	Capacitor de partida do compressor	1
47	Capacitor de partida do motor da evaporadora	1
48	Coxim do compressor	1
49	Caranagem da evaporadora	1
50	Gás refrigerante	1
51	Vanes (aletas)	1

Aparelhos condicionadores de ar tipo Split hi-wall de 22.000 a 24.000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE
52	Compressor	7
53	Motor ventilador da condensadora	7
54	Motor da turbina da evaporadora	7
55	Placa de controle	7
56	Placa receptora	7
57	Calha de dreno	7
58	Turbina da evaporadora	7
59	Hélice do motor da condensadora	7
60	Válvulas de serviço	7
61	Serpentina da condensadora	7
62	Serpentina da evaporadora	7
63	Capacitor de partida do compressor	7
64	Capacitor de partida do motor da evaporadora	7
65	Coxim do compressor	7
66	Caranagem da evaporadora	7
67	Gás refrigerante	7
68	Vanes (aletas)	7

Aparelhos condicionadores de ar tipo Split hi-wall de 30.000 a 60.000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE
69	Compressor	5
70	Motor ventilador da condensadora	5
71	Motor da turbina da evaporadora	5
72	Placa de controle	5
73	Placa receptora	5
74	Calha de dreno	5
75	Turbina da evaporadora	5
76	Helice do motor da condensadora	5
77	Válvulas de serviço	5
78	Serpentina da condensadora	5
79	Serpentina da evaporadora	5
80	Capacitor de partida do compressor	5
81	Capacitor de partida do motor da evaporadora	5
82	Coxim do compressor	5
83	Caranagem da evaporadora	5
84	Gás refrigerante	5
85	Vanes (aletas)	5
	MODELOS PISO TETO E K7	

Aparelhos condicionador de ar tipo Piso teto e K7 de 22.000 a 24.000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE
86	Compressor	3
87	Motor de condensadora	3
88	Motor de evaporadora	3
89	Turbina da evaporadora	3
90	Hélice do motor da condensadora	3
91	Capacitores	3
92	Placas de controle	3
93	Filtros de ar	3
94	Filtros secadores	3
95	Grelhas	3
96	Placa receptora	3
97	Calha de dreno	3
98	Garagem	3
99	Bandeja de dreno	3
100	Rolamentos	3
101	Contactoras	3
102	Relé	3
103	Fusível	3
104	Válvulas de serviço	3
105	Caracóis do motor da evaporadora (Bobinas ou enrolamentos do motor)	3
106	Disjuntores	3
107	Gás refrigerante	3
108	Direcionadores de ar da evaporadora	3
109	Isolamento térmico	3
110	Válvulas de expansão	3

Aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 a 60.000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE
111	Compressor	8
112	Motor de condesadora	8
113	Motor de evaporadora	8
114	Turbina da evaporadora	8
115	Hélice do motor da condesadora	8
116	Capacitores	8
117	Placas de controle	8
118	Filtros de ar	8
119	Filtros secadores	8
120	Grelhas	8
121	Placa receptora	8
122	Calha de dreno	8
123	Carenagem	8
124	Bandeja de dreno	8
125	Rolamentos	8
126	Contactoras	8
127	Relé	8
128	Fusível	8
129	Válvulas de serviço	8
130	Caracóis do motor da evaporadora (Bobinas ou enrolamentos do motor)	8
131	Disjuntores	8
132	Gás refrigerante	8
133	Direcionadores de ar da evaporadora	8
134	Isolamento térmico	8

CENTRAL DE AR CONDESAÇÃO REMOTA EXPANSÃO DIRETA DE 55 TRs COM 02 CONDICIONADORES DE 17,5 TRs e 01 DE 20 TRs

UNIDADE CONDENSADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE
136	Gabinete	1
137	Motor ventilador	1
138	Hélice	1
139	Grade de proteção	1
140	Rolamento	1
141	Serpentina	1
142	Cavaletes	1
143	Direcionadores de vazão de ar	1

UNIDADE EVAPORADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE
144	Gabinete	1
145	Filtros de ar	1
146	Serpentinas	1
147	Motor	1
148	Mancal	1
149	Rolamentos	1
150	Correias	1
151	Eixo	1
152	Caracol (ventilador centrífugo da evaporadora)	1
153	Aranha do caracol (suporte da turbina)	1
154	Turbinas	1
155	Válvulas de expansão capilar	1
156	Bandeja de dreno	1
157	Compressores de 17,5 e 10 TRs	1
158	Válvulas de serviço	1
159	Filtros secadores	1
160	Pressostatos	1
161	Sensores de temperatura	1
162	Controladora	1
163	Contactoras	1
164	Relés	1
165	Dampers	1
166	Flow switch (interruptor de fluxo)	1
167	Isolamento térmico	1
168	Cavaletes	1
169	Disjuntores termostatos	1

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PEÇAS

Lista de equipamentos de refrigeração

Serviço de manutenção Preventiva

Serviço de manutenção Corretiva

Relação de peças a ser fornecidas (rol exemplificativo)

Tabela 1:

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO			
Tipo de Equipamento	Marca	Capacidade/Modelo	Quantidade
Frigobar	Electrolux	119 litros	2
Frigobar	Electrolux	121 litros	1
Frigobar	Electrolux	122 litros	3
Frigobar	Electrolux	130 litros	2
Frigobar	Electrolux	150 litros	1
Frigobar	Consul	120 litros	3
Geladeira	Electrolux	240 litros	1
Geladeira	Electrolux	260 litros	3
Geladeira	Electrolux	322 litros	1
Geladeira	Electrolux	340 litros	1
Geladeira	Electrolux	400 litros	1
Geladeira	Electrolux	430 litros	1
Geladeira	Electrolux	550 litros	1
Geladeira	Consul	340 litros	1
Geladeira	Consul	450 litros	1
Geladeira	Continental	280 litros	1
Refrigerador	Electrolux	504 litros (2 portas)	1
Refrigerador	Brastemp	380 litros	1
Armário Climatizado	Venax	50 litros	1
Bebedouro	Venâncio	80 litros	1
Bebedouro	Frisbel	25 litros	2
Freezer horizontal	Electrolux	436 litros	1
Freezer horizontal	Electrolux	470 litros	1
Freezer horizontal	Electrolux	400 litros	1
Freezer horizontal	Consul	400 litros (2 portas)	1
Freezer horizontal	Metal Frio	400 litros	1
Freezer vertical	Metal Frio	380 litros	1
Freezer vertical	Electrolux	260 litros	1
Freezer	Metal Frio	543 litros	1
Freezer	Metal Frio	387 litros	1
Freezer	Electrolux	300 litros	1
Cuba fria pista refrigerada	JC	6 litros	1
Balcão refrigerado	Elvi	500 litros	2
Ilha refrigerada	Gelopar	600 litros	1
Geladeira 6 portas	Kofisa	1400 litros	1
Geladeira 4 portas	Gelopar	800 litros	1
Câmara frigorífica	MIPAL	-	2

Tabela 2:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
ITEM	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES (12 MESES)
1	Manutenção preventiva em Câmara frigorífica	serviço	2	8

Tabela 3:

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
----------------------	--	--	--	--

ITEM	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES (12 MESES)
2	Manutenção corretiva em refrigeradores (cuba, balcão, ilha, armário), geladeiras, freezers, frigobares, bebedouros e câmaras frias.	serviço	48	288

Tabela 4:

PEÇAS	QUANTIDADE SUGERIDA
Termostatos	10
Filtros secadores	20
Borrachas de vedação	20
Relés de partida	10
Sensores de temperatura	15
Ventiladores	10
Resistências de degelo	6
Controladores eletrônicos	8
Gás refrigerante	10kg
Placas eletrônicas	5
Filtros de água (bebedouros)	4
Torneiras	12

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, refrigeradores, bebedouros e câmaras frias com reposição de peças novas e originais e componentes sob demanda, incluindo serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos do Palácio das Esmeraldas, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Superintendência do Serviço Aéreo do Estado de Goiás e Palácio Conde dos Arcos (localizado na cidade de Goiás) por um período de 12 (doze) meses. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar e refrigeradores da Secretaria de Estado da Casa Militar, garantindo qualidade do ar, conforto térmico aos servidores, preservação de alimentos por meio dos equipamento de climatização e refrigeração.

5.2.1. A manutenção dos equipamentos é obrigatória e está prescrita no Portaria n. 3.523/1998 do Ministério da Saúde.

5.2.2. A ausência do objeto desta contratação pode afetar a saúde de servidores, danificar equipamentos eletrônicos e, consequentemente, reduzir o potencial laboral das unidades administrativas.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. Deverá a vencedora apresentar no momento da contratação DECLARAÇÃO nos termos do art. 10 da lei 20.489/2019, que possui o Programa de Integridade implementado.

Condições da Execução dos Serviços

6.3. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos relacionados neste instrumento, com observância ao manual do fabricante e Normas da ABNT para a realização dos serviços que compõem esse item;

6.4. A manutenção dos equipamentos de que trata este documento deve abranger todas as ações necessárias para manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, tanto de caráter preventivo como de caráter corretivo.

6.5. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, previsto pela Lei nº 13.589/2018, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, em conformidade com o Anexo I da Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, em até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato, podendo ter o seu prazo prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, com cronograma dos serviços referente à manutenção preventiva de todas as instalações.

6.5.1. Este plano deve conter a identificação da unidade administrativa e respectivos ambientes climatizados, relatório inicial da condições dos equipamentos, com registro de irregularidades ou avarias, descrição técnica detalhada do problema, inclusive com registro fotográfico, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do

equipamento e de emergência, para a garantia da segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria n.º 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR n.º 13971/14 da ABNT;

6.5.2. A CONTRATADA deverá garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução direta do serviço;

6.5.3. Deverá manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

6.5.4. A CONTRATADA deverá dar ciência dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

6.5.5. O PMOC deverá ser aprovado pela Fiscalização e deverá conter todas as rotinas necessárias, bem como suas periodicidades, para atender não somente a legislação e os normativos técnicos vigentes, mas também as recomendações do fabricante de cada aparelho mantido pela empresa;

6.5.6. A Contratada deverá enviar à Fiscalização, em até 20 (vinte) dias corridos após o início da vigência contratual, o PMOC inicial elaborado e assinado pelo responsável técnico da empresa, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada e quitada junto ao CREA-GO. A ART deve conter as descrições das atividades constantes neste documento e informar a quantidade de aparelhos constantes no Termo de Referência ou PMOC atualizado;

6.6. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra especializada, os insumos, transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

6.7. Os serviços somente poderão ser realizados por pessoal devidamente qualificado, utilizando, além dos equipamentos de proteção individual – EPI's necessários, máquinas e ferramentas apropriadas, recomendadas pelos fabricantes e em bom estado de conservação, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos mantidos pela Contratada;

6.8. Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

6.8.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando colaboradores portadores de boa conduta e demais referenciais;

6.8.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes;

6.8.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.8.4. Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus funcionários venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução dos serviços a serem prestados;

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, às normas de segurança do trabalho;

6.11. Fornecer os materiais de consumo, produtos químicos, peças de reposição em geral, equipamentos em geral, ferramentas, utensílios e outros necessários à execução dos serviços;

6.12. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio, objetivando a correta execução dos serviços;

6.13. Arcar com com todas as despesas inerentes ao objeto contratado;

6.14. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas aos serviços prestados, dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem;

6.15. Emitir e fornecer Nota Fiscal/ Fatura contendo a especificação do serviço/produto, quantidade, data da execução, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes;

6.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;

6.17. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;

6.18. O objeto exige profissional habilitado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura (CREA) **e/ou** Técnico profissional registrado no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) responsável por sua execução, além de possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

6.19. Diante do exposto a CONTRATADA deverá comprovar qualificação operacional e profissional e estar habilitada perante os Conselhos de Classe respectivos para exercício das atividades especificadas, bem como deverá demonstrar que possui profissional habilitado em uma das seguintes categorias: engenharia mecânica devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional;

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de sustentabilidade:

6.20. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado, conforme orienta o artigo 45, item III da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Atendimento à Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias de Destroem a Camada de Ozonio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloretoano).

6.22. Empregar materiais, sempre que possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e orientação do artigo 45, item III da Lei nº 14.133/2021.

6.23. A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelo serviço contratados, conforme orienta o artigo 45, item V, da Lei nº 14.133/2021.

6.24. A CONTRATADA deve possuir matriz, filial ou escritório de representação instalada em Goiânia ou região metropolitana, devendo a comprovação ser feita antes da assinatura do contrato.

Garantia da contratação

6.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.26. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços e 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

6.26.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no § 1º do artigo 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

6.26.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.26.3. A validade da garantia, qualquer uma que seja escolhida, deverá ser durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

6.26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.26.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.26.5.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.26.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.26.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

6.26.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE;

6.26.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento):

6.26.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei nº 14.133 de 2021.

6.26.9.2. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

6.26.10. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido a ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, em decisão fundamentada.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Forma de solicitação do serviço:

7.1. As solicitações de ordem de serviço poderão ser realizadas via aplicativo, e-mail ou por contato telefônico à contratada. Todas as solicitações, ainda que feitas via aplicativo, e-mail ou por contato telefônico, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais;

7.1.2. A Contratada deverá manter canal de atendimento e serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite todos os dias da semana.

7.1.3 Atender de imediato a chamadas e restabelecer o funcionamento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

Local de prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	LOCALIDADE
Palácio das Esmeraldas	Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO
Palácio Pedro Ludovico Teixeira	Rua 82, 400 - St. Central, Goiânia - GO
Serviço Aéreo do Estado de Goiás	Hangar José Ludovico de Almeida - Avenida Santos Dumont - s/n - Setor Santa Genoveva - Goiânia ? GO
Palácio Conde dos Arcos	Praça Tasso Camargo, Nº 1 - Centro, Cidade de Goiás - Goiás ? GO

Dinâmica de prestação de serviço:

7.3. A empresa deve realizar as seguintes atividades nos aparelhos:

- a) Manutenção corretiva;
- b) Manutenção preventiva;
- c) Instalação;
- d) Desinstalação;
- e) Remanejamento.

7.3.1. Entende-se como “instalação” a atividade de acrescentar um equipamento novo fornecido pela SECAMI onde não existe infraestrutura (rede frigorífica, tubulação de remoção de condensado, suportes, rede elétrica, etc.) para aparelhos de ar condicionado, ou substituir um aparelho já existente por outro fornecido pela SECAMI. Seja uma instalação nova ou uma substituição, a empresa deverá fornecer e utilizar toda a mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos necessários para que a instalação fique rigorosamente de acordo com o que exigem as normas técnicas, inclusive as relativas às instalações elétricas de baixa tensão previstas na ABNT NBR 5410, e com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

7.3.2. Entende-se como “desinstalação ” a atividade de remoção completa de um equipamento de ar condicionado e destina-lo ao depósito da unidade local ou para outro local definido pelo Gestor.

7.3.3. O serviço de remanejamento implica na retirada do aparelho de ar-condicionado já instalado para realocação (instalação) em outro ambiente, com todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento.

7.3.4. Em todos os casos de manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação, desinstalação, ou remanejamento, a empresa deverá manter o padrão local existente de cores, materiais e interligações elétricas, o qual pode ser consultado junto à Fiscalização em caso de dúvidas. Cabendo à Contratada a recomposição de forros de gesso, alvenaria, pintura e qualquer dano causado à unidade local durante a execução do serviço, bem como eventuais intervenções necessárias (como recorte de paredes para passagem de tubulação frigorífica ou de dreno embutidas, por exemplo), com fornecimento de materiais, mão de obra, carga de gás, nitrogênio, solda de condensadora e miscelâneos necessário, sem ônus adicional para SECAMI.

7.3.5. Os serviços de intalação, desinstalação e remanejamento deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

7.3.6. Os serviços de manutenção preventiva em todos os aparelhos deve ser executado conforme PMOC a ser elaborado pela Contratada, nas condições e periodicidade estabelecidas neste documento, com fornecimento de materiais, mão de obra, carga de gás, nitrogênio, solda de condensadora e miscelâneos necessários, sem ônus adicional para a SECAMI.

7.3.7. A manutenção preventiva consistirá em atividades e procedimentos que visam a prevenção de situações que possam gerar falhas ou defeitos nos aparelhos de ar condicionado, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento a todo tempo. A manutenção preventiva terá suas rotinas de atividades descritas no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC a ser elaborado pela Contratada;

7.3.8. A manutenção preventiva terá periodicidade trimestral, ou seja, cada equipamento será submetido a 4 (quatro) manutenções preventivas no período de 12 (doze) meses. Portanto, para que a Contratada complete, no período de 12 (doze) meses as 4 (quatro) manutenções preventivas, é necessário que ela realize a primeira manutenção preventiva em todas as máquinas até o final do terceiro mês de execução do contrato. Caso contrário, será impossível manter a periodicidade estabelecida acima e tal fato poderá configurar, a critério da Administração, inexecução parcial do contrato;

7.3.9. A manutenção preventiva deverá ocorrer independentemente de solicitação do Gestor/ Fiscal ou de qualquer Unidade Administrativa, devendo ser executada conforme cronograma elaborado pela Contratada ao início do contrato e aprovado pela Fiscalização.

7.3.10. Constarão da manutenção preventiva, dentre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas de todas as partes do aparelho, dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos, incluindo controles remotos e demais acessórios, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção dos ventiladores, filtros e demais componentes dos equipamentos;
- Limpeza e lubrificação gerais de todos os equipamentos;
- Conferência e reposição de fluido refrigerante e quaisquer outros fluidos necessários, de modo a garantir a carga ideal de todos eles, resultando em máxima eficiência dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas físicas necessárias para a caracterização do nível de funcionamento dos equipamentos;

7.3.11. Durante a manutenção preventiva, toda e qualquer irregularidade, seja na instalação dos equipamentos (inclusive parte elétrica,

tubulação de dreno, etc), ou nos aparelhos em si (como componentes e acessórios defeituosos, incluindo bombas de dreno) deve ser corrigida, reparando ou substituindo o que for necessário, devendo isso constar do relatório técnico. A necessidade de troca de determinada peça, devidamente comprovada pela empresa, deverá constar em relatórios de manutenção preventiva, assinado pelo RT da Contratada.

7.3.12. Caso haja necessidade de troca de peça danificada durante Manutenção Preventiva o serviço passará a ser classificado como Manutenção Corretiva, sendo assim remunerado.

7.3.13. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver interrupção do funcionamento normal ou quando for detectada a necessidade de recuperação ou substituição de peças para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios (incluindo controle remoto, bombas de dreno, etc) de especificações idênticas ou superiores às já existentes, para que o aparelho fique em pleno funcionamento e com as suas infraestruturas de instalação (elétrica, mecânica e civil) adequadas ao padrão da Fiscalização;

7.3.14. O prazo máximo para restabelecimento do perfeito funcionamento de qualquer equipamento de ar condicionado, ou seja, para o atendimento completo do chamado, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.

7.3.14.1. Em casos excepcionais nos quais a empresa entenda que não será possível cumprir os prazos acima descritos, ela deve obrigatoriamente enviar solicitação formal à Fiscalização solicitando dilação do prazo. Tais solicitações devem ser subsidiadas de documentos de fabricantes (no caso de substituição de peças, componentes ou acessórios) indicando o prazo mínimo para fabricação/entrega do item em questão, ou de outras documentações que comprovem a impossibilidade de executar o serviço dentro do prazo contratual.

7.3.14.2. Toda e qualquer solicitação nesse sentido deve ser feita formalizada e será analisada pela Fiscalização, que acolherá ou não o pedido, sempre fundamentando tecnicamente sua decisão. Esse documento deve, obrigatoriamente, ser assinado pelo RT da Contratada.

7.3.14.3. Em relação aos casos excepcionais tratados acima, a solicitação da Contratada deverá ser tempestiva, ou seja, deverá ocorrer dentro dos prazos de atendimento previstos anteriormente, a depender do local onde a máquina está instaladas.

Nesse sentido, solicitações intempestivas, apesar de analisadas pela Fiscalização, serão objeto de aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), onde serão contabilizados os dias de atraso entre o término do prazo e data da solicitação, devidamente documentada;

Solicitações de dilação de prazo sem a apresentação de argumentos técnicos e sem comprovações podem, a critério da Administração, resultar na aplicação de penalidades à Contratada.

7.3.15. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, a retirada do equipamento para manutenção poderá ser feita após a assinatura de Termo de Responsabilidade, a ser emitido pela Gestor/ Fiscal da unidade, cabendo à Contratada a inteira responsabilidade pelo procedimento de retirada dos equipamentos, inclusive quanto ao ônus integral do transporte.

7.3.16. Em casos em que o aparelho original esteja inoperante devido a uma manutenção corretiva em andamento, é responsabilidade da CONTRATADA fornecer uma solução alternativa para garantir a climatização do ambiente. Isso pode incluir a disponibilização de um equipamento provisório de backup ou de um aparelho portátil, como medida substitutiva para manter as condições ambientais adequadas. Portanto é imprescindível que a CONTRATADA mantenha um estoque de peças de reposição adequado para agilizar o reparo do aparelho original e evitar prolongamentos desnecessários da situação de inoperância.

7.3.17. Todas as peças, compressores, filtros, gás refrigerante e demais componentes necessários em caso de substituição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE, não sendo aceitas peças usadas e/ou reconcondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças substituídas também deverão ter o descarte adequado.

7.3.18. As peças, componentes e acessórios retirados do equipamento durante a manutenção corretiva deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato, que procederá com seu registro fotográfico, com posterior anexo das imagens no processo administrativo de que se trata a gestão e fiscalização da contratação. Somente após apresentação das peças retiradas, o fiscal poderá autorizar a CONTRATADA para que esta proceda com a devida destinação da peça, caso necessário.

7.3.19. Durante a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá proceder a substituição de peças e acessórios comprovadamente danificados, não podendo ultrapassar para tanto, os valores estimados de mercado, os quais deverão ser devidamente comprovados mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de mercado válidas, pelos parâmetros do Decreto estadual nº 9.900/2021.

7.3.20. As propostas de que se referem o subitem acima deverão ser analisadas e atestadas pelo Gestor/ Fiscal da CONTRATANTE, que procederá com a autorização para a realização do serviço, sendo pago exclusivamente, o valor proporcional da peça a ser substituída.

7.3.21. Em casos excepcionais, poderão ser apresentadas as pesquisas de mercado em quantitativo menor do que o estabelecido no item anterior desde que seja comprovado que o aparelho inoperante comprometa o pleno funcionamento das atividades decorridas nas dependências da CONTRATANTE, cabendo ao fiscal do contrato a aprovação, com devida justificativa e posterior ateste das propostas enviadas.

7.3.22. Os serviços de manutenção corretiva serão executados isoladamente ou em conjunto, de acordo com a necessidade e indicação do fiscal do contrato.

Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA apresentar Laudo Técnico ao fiscal da CONTRATANTE, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Nome da empresa;
- Identificação do equipamento defeituoso através do número de patrimônio;
- Número de série, local, marca, modelo e capacidade em BTUs;
- Relato do problema ocorrido;
- Especificação completado serviço realizado e das peças a serem substituídas;
- Data da solicitação, do início e término da manutenção;

Identificação do técnico que realizou os serviços;
Assinatura do preposto

7.3.23. Sempre que a empresa atender um chamado de manutenção corretiva, o técnico deve verificar o equipamento como um todo, inclusive suas instalações frigoríficas, elétricas e de remoção de condensado, procedendo com a correção de qualquer irregularidade, com o intuito de evitar retornos desnecessários à unidade.

7.3.24. Providenciar a limpeza e remoção de detritos e entulhos após a finalização dos serviços

7.3.25. As coberturas de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento se destinam também aos equipamentos que venham a ser substituídos no decorrer da contratação, ainda que de marca ou modelo diferentes.

7.3.26. As manutenções preventivas convertidas em manutenção corretivas por superveniência de necessidade de troca de peça danificada, conforme item 7.3.12 deste TR, deve compreender toda a rotina prevista para manutenções preventivas.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.4. Dinâmica de prestação de serviço

7.4.1. Manter a disciplina nos locais de serviço, substituindo imediatamente os funcionários considerados com conduta inconveniente pela Administração;

7.4.2. Manter os funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;

7.4.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto do serviço;

7.4.4. Refazer os serviços que forem julgados insuficientes, inadequados ou prejudiciais pelo CONTRATANTE, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificados neste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

7.4.5. Executar, sempre que possível, os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

7.4.6. Fazer a imediata troca de produto(s) se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja(m) em desacordo com o avençado;

7.4.7. Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde serão realizados os serviços, sempre que necessário, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público.

7.4.8. Providenciar a limpeza e remoção de detritos e entulhos após a finalização dos serviços

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. Durante a execução e ao término do futuro contrato referente ao presente Termo de Referência, o prazo mínimo de garantia das peças será de 180 (cento e oitenta) dias para compressores e motores e 90 (noventa) dias para as demais peças.

7.5.2. Deverá ser respeitada a garantia contratual de 90 (noventa) dias do serviço de manutenção e de 30 (trinta) dias para os serviços de instalação dos equipamentos de ar-condicionado; dessa forma, no caso de manutenção preventiva, se a CONTRATADA constatar defeito ou se houver necessidade de revisão por falha de equipamento ou de material utilizado dentro do prazo de garantia destes, deve, a CONTRATADA, comunicar o ocorrido a CONTRATANTE para que não seja perdida a garantia do fabricante dos equipamentos e ou materiais utilizados;

7.5.3. No ato da instalação ou reinstalação do aparelho, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio;

7.5.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.3.3. Todas as peças e materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, genuínos, com selo de qualidade, se houver, com garantia, em conformidade com as recomendações do fabricante e em acordo com as normas e legislações aplicáveis;

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 horas, contados a partir da data notificação.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de

justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

- 8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- 8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- 8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Fiscalização Setorial:

- 8.16.** O Fiscal Setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.16.1.** Cada edificação sob administração da Secretaria de Estado da Casa Militar deverá designar um fiscal setorial para acompanhamento e controle das atividades de manutenção ocorridas em suas respectivas unidades;
- 8.16.2.** O Fiscal Setorial deverá contar com o apoio dos Fiscais Técnico(s) e Administrativo(s) para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços em suas respectivas unidades;
- 8.16.3.** O Fiscal Setorial deverá ser o responsável por receber as equipes técnicas de manutenção e administrativas em suas unidades, acompanhando e possibilitando os meios para a execução dos serviços.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

- 9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal da Unidade, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Instrumento de Medição de Resultados

- 9.3.** A avaliação qualitativa dos serviços prestados será realizada com a aplicação de Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.3.1.** O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir e faltas cometidas, que serão acompanhados pela fiscalização técnica e administrativa, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 9.3.1.1.** Indicador nº 01 – Prazo de Execução dos Serviços;
- 9.3.1.2.** Indicador nº 02 – Qualidade da Execução dos Serviços.
- 9.3.2.** A aplicação do IMR não implede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação do. serviços
- 9.3.3.** São indicativo de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada:
- 9.3.3.1.** não produção dos resultados;
- 9.3.3.2.** deixar de executar ou não executar com qualidade mínima as atividades contratadas;
- 9.3.3.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.3.4.** Apurado o número de ocorrências do IMR, quando houve prestação dos serviços de avaliação, a CONTRATANTE providenciará glosa na fatura do mês de sua formalização, conforme a tabela de Pontuações Obtidas em cada Indicador e Pagamento, do Anexo VII do Edital.
- 9.3.5.** A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto à formalização mencionada no subitem anterior, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente posterior ao da verificação.
- 9.3.6.** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quanto às ocorrências do IMR, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.3.7. Caso seja verificada em um dos períodos mensais avaliativos realizados durante a vigência do contrato a existência de 10 (dez) ou mais ocorrências, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

9.3.8. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

9.3.9. As faixas de ajustes no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independente das sanções e /ou penalidades previstas em contrato ou na Lei 14.133/2021.

9.3.10. Os prazos apresentados sobre o IMR poderão sofrer ajustes, conforme a relação entre os contratantes ocorra na execução dos contratos.

9.3.11. A remuneração dos serviços prestados a cada mês será realizada com base na conjugação da aferição /medição quantitativa da execução do objeto proposto e da avaliação qualitativa dos resultados destas execuções.

ITEM	IRREGULARIDADE	NÍVEL DE CRITICIDADE	INDICADOR MULTA
1	Deixar de entregar relatório dos serviços, quantidades e qualidade, em até 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado.	LEVE	5% sobre o valor da NF
2	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por ocorrência.	GRAVE	15% sobre o valor da NF
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	GRAVÍSSIMA	20% sobre o valor da NF
4	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso em razão do serviço, por ocorrência.	GRAVÍSSIMA	20% sobre o valor da NF
5	Cobrança de serviços além dos autorizados pelo executor do contrato, por ocorrência.	GRAVÍSSIMA	20% sobre o valor da NF
6	Cobrança de serviços com valores superiores aos contratados, por ocorrência.	Gravíssima	20% sobre o valor da NF
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo executor, por ocorrência.	Média	10% sobre o valor da NF
8	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	LEVE	5% sobre o valor da NF
9	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação, por item e por ocorrência.	MÉDIA	10% sobre o valor da NF

9.3.12. As “penalidades” constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3.13. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, sem a devida justificativa, implica o envio de comunicação à Comissão de Gestão da Contratação da CONTRATANTE para a devida apuração.

9.3.14. Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

9.3.15. Para as ocorrências “LEVES” ou “LEVÍSSIMAS”, a reincidência por até 05 (cinco) vezes, consecutivas ou alternadas, independente da ordem de serviço, será convertida em pena “MÉDIA”.

9.3.16. Para as ocorrências “MÉDIAS”, a reincidência por até 05 (cinco) vezes, consecutivas ou alternadas, independente da ordem de serviço, será convertida em pena “GRAVE”.

9.3.17. Para as ocorrências “GRAVES”, a reincidência por até 05 (cinco) vezes, consecutivas ou alternadas, independente da ordem de serviço, será convertida em pena “GRAVÍSSIMA”.

- 9.3.18. O nível de atendimento dos serviços será determinado pelo nível de criticidade e seu respectivo percentual, que será utilizado para cálculo do pagamento proporcional ao atendimento das metas do Acordo de Níveis de Serviço.
- 9.3.19. Na ocasião da constatação das falhas, o Gestor contratual dará ciência imediatamente ao Preposto da CONTRATADA, por escrito, para que sejam sanadas com posterior aplicação das penalidades editalícias previstas no presente termo de referência.
- 9.3.20. Para todas as irregularidades apontadas pelo executor contratual e a aplicação das penalidades, será garanti da, à CONTRATADA, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Atesto da execução do objeto

- 9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3270-8860 / 3270-8861, complementada ainda com os seguintes dados:

- a) Número do Processo: _____;
- b) Número da Nota de Empenho: _____;

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma [formaPagamento].

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de

Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu serviço compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.14.1. São parcelas de maior valor significativo do Lote 1 - Equipamentos de Ar Condicionado:

Item 002 - Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs

Item 004 - Serviço de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs

Item 014 - Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split-hi wall 7.500 a 9.000 BTUs

Item 016 - Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs

Item 018 - Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall, de 22.000 BTUs a 24.000 BTUs

Item 021 - Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Piso teto e K7 de 30.000 BTUs, 34.000 BTUs e 36.000 BTUs.

Item 028 - Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split-hi wall e ACJ 12.000 BTUs a 18.000 BTUs

10.14.2. São parcelas de maior valor significativo do Lote 2 - Refrigeradores:

Item 062 - Serviço de manutenção preventiva em câmara frigorífica

Item 063 - Serviço de manutenção corretiva em refrigeradores.

10.14.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, requer-se a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, na quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo de serviços das parcelas de maior relevância do respectivo lote.

10.15. Para atender aos critérios da qualificação pertinentes à capacidade técnico-operacional e profissional, comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no ato de assinatura do contrato, no mínimo, os seguintes profissionais:

10.15.1. 01 (um) Engenheiro mecânico: será o responsável técnico, devendo estar presente para elaboração de laudos, inspeções ou quando for requisitado pela Fiscalização. Também será responsável pela supervisão e acompanhamento da execução dos serviços técnicos. O responsável técnico deverá apresentar comprovação de sua regularidade de inscrição e habilitação junto Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com status ativos e sem restrições, garantindo a aptidão para execução dos serviços conforme especificações do mercado e padrão de qualidade exigido. Apenas para o Lote 1;

10.15.2. Mecânicos de refrigeração: atuarão na execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como nas eventuais instalações/remoções de aparelhos de ar condicionado do tipo split, ACJ, Piso Teto e K7 com experiência em refrigeração, devidamente comprovada. A Contratada deverá contar com mecânicos de refrigeração, tantos quantos forem necessários para a execução completa do objeto deste TR, dos quais será exigida experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de manutenção de aparelhos de ar condicionado ou refrigeradores, conforme o lote disputado.

10.15.3. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.15.4. A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita por meio de cópias de Carteira de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional;

10.15.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA-GO, nos termos da legislação aplicável, em nome do engenheiro mecânico responsável técnico que participará da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado individuais do tipo split, Piso Teto, K7 e ACJ.

10.15.6. O responsável técnico do contrato deverá ser formado em Engenharia Mecânica, ter registro ativo no CREA-GO em plena validade e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em manutenção de aparelhos de ar condicionado. A experiência do profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O registro no CREA-GO deverá ser comprovado por meio de declaração daquele conselho ou por meio da apresentação de carteira do profissional emitida por aquele conselho regional;

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3270-8860 , limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Inexequibilidade

10.21. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nos casos previstos no Art. 59, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.21.1 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o lote a ser contratado.

10.21.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21.3. Os valores referentes as peças de reposição foram fixados pela CONTRATANTE, e por isso, a Licitante não poderá dar lance ou fixar valor divergente do valor estimado para os itens 61 do Lote 1 e 64 do Lote 2.

10.21.4. Para os itens de serviço de manutenção os custos de insumos deverão estar incluídos nos respectivos valores propostos pela Licitante.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº.....Endereço:.....,Fone:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº..... e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações, todos os dados, elementos e insumos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Goiânia, de de 2024.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
AMANDA CAROLINA FERNANDES LIMA DE MORAES	Integrante Administrativo	62 32708859	gsa.secami@goias.gov.br
EDUARDO AFONSO ROCHA	Integrante Requisitante	62 35161180	gsa.secami@goias.gov.br
EDUARDO AFONSO ROCHA	Integrante Técnico	62 35161180	gsa.secami@goias.gov.br
JULIANA DE SOUZA RIBEIRO	Integrante Administrativo		gsa.secami@goias.gov.br
LAUANY BORGES DE MORAIS	Integrante Administrativo	62 32015911	lauanyborgesdemorais@gmail.com